



DECRETO EXECUTIVO N.º 1.182, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

30 de 04 de 09

*Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" a área rural do Município afetada por estiagem.*

**OLIVAR SCHERER**, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 57, inciso XXV da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**Considerando** que persistem os efeitos gerados pela frustração da safra agrícola de verão, em razão da estiagem ocorrida no município **há mais de sessenta dias**, conforme croqui anexo ao presente Decreto;

**Considerando** que a ocorrência de estiagem na área rural ocasionou a diminuição considerável da capacidade de exploração da água, causou perdas consideráveis nas culturas de soja e milho, e afetando também a produção da bacia leiteira;

**Considerando** que o levantamento da EMATER e da Secretaria da Agricultura deste Município informam grandes perdas ocorridas na agricultura e na pecuária leiteira;

**Considerando** que nas propriedades rurais está ocorrendo escassez de água nas fontes naturais e açudes, fontes estas que abastecem o consumo humano e animal;

**Considerando** que como consequência deste desastre, resultaram principalmente os prejuízos econômicos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos e Laudo Técnico, anexos a este Decreto;

**Considerando** que em acordo com a Resolução n.º 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de **nível III**;

**DECRETA**

Art. 1º Fica decretada a existência de situação anormal provocada por **ESTIAGEM** e caracterizada como **Situação de Emergência**, em **toda área rural** do Município de Coronel Barros;

*Parágrafo único:* Esta situação de anormalidade, por enquanto, afeta com maior intensidade **toda área rural** deste Município, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos, pelo Croqui, e pelo Laudo Técnico da EMATER da área afetada, conforme anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real dessa estiagem.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Coronel Barros  
*Administração 2009-2012*

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias.


Parágrafo único. O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Art 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 30 DE ABRIL DE 2009.

  
Olivar Scherer  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Odilar de Vargas

Sec. Mun. Adm. Planj. Finanças

